

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PROFISSIONAIS DO DIREITO CATARINENSES LTDA - COOMARCA

Informativo aos Cooperados

Aderência a Resolução 3.380 – Risco Operacional

Em cumprimento a Resolução 3.380 do Banco Central do Brasil de 29 de Junho de 2006, a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Magistrados, Membros do Ministério Público e Profissionais do Direito Catarinenses Ltda – COOMARCA informa sobre sua estrutura direcionada para gerenciar o Risco Operacional.

Esta cooperativa segue recomendações do Manual e Políticas de Gerenciamento do Risco Operacional elaborado pela Unicred do Brasil para aderência a normatização.

Atualização da estrutura designada:

- ✓ Diretor responsável: Guilherme Nunes Born
- ✓ Técnico responsável: Leonardo de Freitas
- ✓ Comissão Técnica do Risco Operacional – CTRO formada por técnicos da Confederação, Centrais e Singulares convidadas, analisa e identifica novos riscos e práticas de gerenciamento.

Controle através de:

- ✓ Relatórios e mapeamentos e exposição a risco
- ✓ Mapeamento de perdas operacionais

A estrutura de gerenciamento do risco operacional deve prever (Artigo 3º)

I – Identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional;

II – Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;

III – Elaboração, com periodicidade mínima anual, de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;

IV – Realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos sistemas de controle de riscos operacionais implementados;

V – Elaboração e disseminação da política de gerenciamento de risco operacional ao pessoal da instituição, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades, bem como as dos prestadores de serviços terceirizados;

VI – Existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional;

VII – Implementação, manutenção e divulgação de processo estruturado de comunicação e informação;

Florianópolis, Fevereiro de 2011.